

5 COMPANHIA DE COMUNICACOES BLINDADA

Termo de Referência 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 29/2026 160214-5 COMPANHIA DE COMUNICACOES BLINDADA Editado por FRANCO PAZ DOS SANTOS Atualizado em 07/05/2026 16:28 (v 0.6)
Status ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes Número da Contratação Processo Administrativo 64393.001180/2026-09

1. Definição do Objeto

Aquisição de 1 (um) Soprador (aplicação: Remoção De Folhas De Árvores), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	CATMAT	Especificação	Und	Qtd	Valor
1	449909	 Imagem meramente ilustrativa	Und	1	R\$ 903,70

	Soprador Tipo: Costal Motor: A Gasolina 2 Tempos Potência do motor: No mínimo 50 cilindradas Aplicação: Remoção De Folhas De Árvores Características Adicionais: Com Cintos De Fixação E Tubo De Sopro. Velocidade do deslocamento do ar: No mínimo 300km/h			
TOTAL				R\$ 903,70

Este Termo de Referência tem como objeto a aquisição de Soprador (aplicação: Remoção De Folhas De Árvores) visando ser utilizado nas dependências da Subtenência da 5ª Companhia de Comunicações Blindada :

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Uma vez finalizado e recebido definitivamente pelo Fiscal de Contrato, especialmente designado pela Administração, resolve-se a necessidade que deu origem ao contrato, de acordo com o art.105 da Lei nº14.133, de 2021, como fundamento e parte apenas de crédito do exercício corrente.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto ou as unidades de fornecimento descritas no sistema eletrônico e as especificações ou as unidades de fornecimento constantes neste termo, o licitante deverá considerar as deste instrumento, conforme planilha acima.

A pretendida contratação é considerada uma aquisição comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais no mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo uma aquisição de luxo, conforme Decreto nº 67.985,1.3.de 27 de setembro de 2023.

A contratação será realizada mediante contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

2. Fundamentação da contratação

A 5ª Companhia de Comunicações Blindada identifica a necessidade de aquisição de 01 (um) Soprador de Folhas motorizado, com o objetivo de otimizar as atividades de manutenção, limpeza e conservação das áreas externas e internas da Organização Militar.

O equipamento será destinado ao setor de Subtenência, sendo empregado na manutenção da higiene e organização das áreas comuns e vias de circulação. A utilização do soprador permitirá maior agilidade no recolhimento de resíduos orgânicos e detritos em grandes áreas, reduzindo o tempo de execução das tarefas de faxina e otimizando o emprego do efetivo de serviço e da manutenção.

Por se tratar de uma aquisição ocasional e a especificidade, não possuem processos licitatórios federais vigentes e vantajosos para solicitação de adesão, diante do exposto se torna necessário a execução de uma dispensa de licitação para aquisição dos materiais.

3. Descrição da solução

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Soprador de Folhas motorizado visando ser utilizado nas dependências da Subtenências da 5ª Companhia de Comunicações Blindada, conforme especificações técnicas descritas no TR.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei no 6.360, de 1976 e Decreto no 8.077, de 2013.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- os materiais utilizados no serviço não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: O local de Entrega será na Avenida República Argentina, nº 3800, Bairro Novo Mundo, Curitiba - PR, CEP: 81.050-000.

A Contratada efetuará o fornecimento e entrega dos materiais no Almoarifado da 5ª Companhia de Comunicações Blindada, de segunda-feira à quinta-feira no período das 10h às 11:40h, ou 14h às 16:30h e sexta-feira no período de 08h às 11:40h, mediante solicitação e coordenação do Chefe do respectivo depósito, conforme necessidade desta Subunidade Militar.

A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho da despesa será enviada pelo Chefe do Almoarifado ou Auxiliar de Depósito, através de e-mail, ou outro meio de comunicação, onde será indicada a data máxima para a sua entrega, não sendo a mesma superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, de forma a atender as necessidades do Órgão Militar.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, conforme discriminado no Termo de Referência e Proposta do fornecedor, a contar do seu recebimento definitivo, especificado no seu rótulo. Os volumes que apresentarem defeitos, ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos conforme Termo de Referência, a partir da notificação da contratante, sem qualquer custo adicional a este Órgão Militar.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, nos termos da Lei 14.133/2021, por se tratar de um serviço de resolução imediata e integral.

A contratada se vincula à sua proposta.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei no 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. Critérios de medição e pagamento

A avaliação da execução do objeto utilizará um termo de correta execução do serviço para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A avaliação do resultado poderá ser realizada por algum agente capacitado da Administração Pública, desde que este seja especialista na área.

Do recebimento

Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias, pelos militares do almoxarifado da 5ª Companhia de Comunicações Blindada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2021 de 2022).

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega dos equipamentos em pleno funcionamento.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os materiais e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, previstos na legislação pertinente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e com base na pesquisa de preços que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Para fins de habilitação Jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da habilitação fiscal, social e trabalhista

Será verificada através de consulta nos bancos de dados do TCU, SICAF e CADIN, sendo de responsabilidade do licitante manter-se com os registros atualizados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 903,70

O custo total da contratação é de R\$ 903,70 (novecentos e três reais e setenta centavos).

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Sou de parecer favorável.

FRANCO PAZ DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/05/2026 às 16:28:24.

Despacho: Sou de parecer favorável.

JOSIANO DAL CAROBO MARTINS

Agente de contratação

Despacho: Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 58/2022, APROVO o referido TR, reconhecendo a viabilidade e economia da solução proposta para atender à necessidade.

AMAURY DE LIMA PETTERLE

